



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

LEI nº 1.717/2025

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BARRA DE
SÃO FRANCISCO-ES O DIA DO ARTISTA
FRANCISQUENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barra de São Francisco, o Dia do Artista Francisquense, a ser comemorado anualmente no segundo final de semana de agosto.

Art. 2º A data tem por objetivo reconhecer, valorizar e incentivar os artistas locais que contribuem para o desenvolvimento cultural, social e econômico do município.

Art. 3º Durante o período alusivo à data, o Poder Público Municipal poderá promover eventos, apresentações, exposições, feiras e demais atividades culturais que visem divulgar o trabalho dos artistas francisquenses.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 13 de outubro de 2025.

EMERSON LIMA
Presidente da Câmara Municipal